LEI N°1.706, DE 28 DE JUNHO DE 2022

Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional suplementar no orçamento do exercício financeiro de 2.022 e dá outras providências.

Willian Martins Maia, Prefeito Municipal de Carneirinho, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, em especial nos termos da Lei Orgânica Municipal, faz saber a Câmara Municipal, por seus representantes aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica autorizado o Departamento de Contabilidade, deste Município a abrir crédito adicional suplementar no orçamento do exercício financeiro de 2022, em conformidade com os artigos 41, 42 e 43 da Lei Federal 4.320/64, na importância de R$240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais), destinados a reforço de dotações, nas seguintes dotações orçamentárias:

02 PODER EXECUTIVO
02.06 – Fundo Municipal de Educação
02.06.02 – Manutenção das Ações dos Ensinos
02.06.02.12 – Educação
02.06.02.12.361 – Ensino Fundamental
02.06.02.12.361.0010 – Transportando o aluno com segurança-Transporte Escolar
02.06.02.12.361.0010.2032 – Manutenção do Transporte Escolar Educação Básica
3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado
F:128/FR:101 – Rec.de Impostos e Transf.Imp.Vinculados a Educação.....R$120.000,00

02.06.02.12.367 – Educação Especial
02.06.02.12.367.0006 – Educação de Qualidade a Todos
02.06.02.12.367.0006.2033 – Manutenção da Educação Especial
3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado
F:159/FR:101 – Rec.de Impostos e Transf.Imp.Vinculados a Educação.....R$120.000,00
TOTAL.....R$240.000,00

Art. 2° - Será utilizado, como recurso financeiro para o referido crédito adicional suplementar a anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

02 PODER EXECUTIVO
02.09 – Secretaria Municipal de Assistência Social
02.09.02 – Ações em Assistência Social e Habitação
02.09.02.08 – Assistência Social
02.09.02.08.244 – Assistência Comunitária
02.09.02.08.244.0016– Promoção Humana e Assistência Social
02.09.02.08.244.0016.2049 – Manutenção das Atividades do CRAS/PAIF
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

F:288/FR:100 – Recursos não Vinculados de Impostos.....R$ 3.000,00

02.09.02.08.244.0016.2066 – Subvenção Entidades Filantrópicas
3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais
F:295/FR:100 – Recursos não Vinculados de Impostos.....R$ 20.000,00

02.10 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos
02.10.02 – Serviços Urbanos
02.10.02.08 – Assistência Social
02.10.02.08.244 – Assistência Comunitária
02.10.02.08.244.0026– Investindo para um Carneirinho Melhor – Infra-Estrutura
02.10.02.08.244.0026.1014 – Construção do Velório Municipal-Fátima do Pontal
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações
F:311/FR:100 – Recursos não Vinculados de Impostos.....R$217.000,00
TOTAL.....R$240.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Carneirinho, 28 de junho de 2022.

Willian Martins Maia
Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio, publicada por afixação no local de costume nesta Prefeitura e arquivada na data supra.

Neide Ferreira de Souza
Assessora de Gabinete I